



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 718 — DE 15.06.89

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores
decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a alie
nar, dentro das normas legais, o lote nº 18 da Quadra 3, com a área
de 200,00 m2, sito na Rua Projetada, no loteamento Santa Maria, nes
ta cidade.

ART. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co -
nhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cum
prir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 15 de
Junho de 1.989.

JOSE NICOLEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR